



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
recebido em 09/02/21
Ass: _____

“Altera a Lei 536/2015 criando o cargo de Coordenador de Comunicação Digital da Câmara Municipal de Morrinhos e dando outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica de Morrinhos e pela Constituição Federal, **APROVOU** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS** **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado 01(um) cargo de Coordenador de Comunicação Digital da Câmara Municipal de Morrinhos e 01(um) cargo de Coordenador de Secretaria, acrescidos ao Quadro de Cargos de Provimento Comissionado, anexo I e II, a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 536/2015, conforme segue:

“Art. 3º

ANEXO I

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 20/02/2021

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador de Comunicação Digital	DNS - 6	1
Coordenador de Secretaria	DNS - 7	1

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO		TOTAL
		VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
Coordenador de Comunicação Digital	DNS-6	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Coordenador de Secretaria	DNS-7	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
---------------------------	-------	------------	--------------	--------------

Parágrafo 1º – O Coordenador de Comunicação Digital fica incumbido das seguintes funções:

I - Gerenciar a política de comunicação das redes sociais e internet do Poder Legislativo de Morrinhos;

II - Coordenar e supervisionar os conteúdos divulgados nos canais de comunicação e redes sociais oficiais da Câmara;

III - Gerenciar as produções de conteúdos para os sítios oficiais da Câmara na Internet;

IV - Executar os trabalhos de transmissão on-line das sessões da Câmara;

V - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Parágrafo 2º – O Coordenador de Secretaria fica incumbido das seguintes funções:

I - Prestar assessoria ao Secretário ao qual está vinculado, tanto na área administrativa quanto operacional;

II - Supervisionar as atividades dos servidores, auxiliando-os nas necessidades e procurando resolver de maneira rápida os problemas existentes;

III - Levar ao conhecimento dos superiores as necessidades diárias, acompanhadas de sugestões para as soluções dos mesmos;

IV - Coordenação, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas;

V - Distribuir as tarefas entre os servidores, sob orientação do Secretário.

Art. 2º – Os Cargo ora criados são de provimento em comissão, sendo, portanto, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

JOSÉ IVAN ARAÚJO
Presidente

JOÃO BATISTA MAGALHÃES
Vice- Presidente

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário

Francisco Eliton Bezerra

FRANCISCO ELITON BEZERRA
2º Secretário